



PROCESSO Nº 061/2017.

CARTA CONVITE Nº 015/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO considerando-se o “VALOR GLOBAL”.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/12/2017 às 14h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, designada pela Portaria n.º 040 de 13 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como as demais condições adiante descritas.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Diretoria Municipal de Turismo.



CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:

- a) **Cópia do Contrato Social ou equivalente;**
- b) **Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal);**
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);**
- e) **Certidão de regularidade da Fazenda Municipal (CND Municipal);**
- f) **Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;**
- h) **Certidão de Falência e Concordata;**
- i) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);**
- l) **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na**



condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;

m) **Declaração de que não possui parentesco** com o Prefeito e Vice-Prefeito, (modelo ANEXO V).

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

| | |
|--|---|
| <p>“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA” ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO” CONVITE N.º 015/2017 PROCESSO N.º 061/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP</p> | <p>“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA” ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” CONVITE N.º 015/2017 PROCESSO N.º 061/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP</p> |
|--|---|

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.



4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 dias contados da data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as cláusulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 30 (trinta) dias independente de qualquer outra manifestação.

4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretara a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a virgula.



4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento ocorrerá de forma parcelada, considerando-se o prazo de execução do futuro contrato de Prestação de Serviços, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço, considerando-se o “VALOR GLOBAL”, nos termos dos arts. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.



6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão da fonte de recurso 01 e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2017:

02 –Executivo

02.08 – Diretoria Municipal de Turismo

02.08.01 – Dir. Municipal de Turismo

2369500122041000 – Manutenção da Diretoria de Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (829)

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até às 14h00min do dia 12/12/2017, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea – SP., data, horário e local que será aberto.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



12.2.- A CONTRATADA deverá executar no mínimo de 60 (sessenta) horas mensais “*in loco*”, com visitas dos respectivos técnicos solicitados nas áreas a serem atendidas e 20 (vinte) horas de serviços prestados no escritório (sede), por intermédio de telefones, fax, emails e encaminhamento de materiais solicitados, mesmo que sejam via correio.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 01 de Novembro de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 015/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Consultoria Técnica em Turismo para adequar o Plano Diretor de Turismo do Município, composto pelo Inventário da Oferta Turística, Pesquisa de Demanda Turística Real e Plano Diretor de Turismo, contendo Diretrizes, Programas e Projetos atendendo os requisitos indispensáveis e cumulativos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, objetivando a classificação de Florínea como **Município de Interesse Turístico (MIT)**, junto à Assembléia Legislativa do estado de São Paulo.

2. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

- a) Realização das pesquisas de demanda turística real, para atender as exigências da Lei Complementar 1261/2015;
- b) Tabulação e interpretação das pesquisas de demanda turística real;
- c) Revisão e adequação do Inventário de atrativos Turísticos do Município, com análise de suas respectivas localizações e vias de acesso;
- d) Revisão e adequação do Inventário dos Equipamentos e Serviços Turísticos e do serviço de atendimento médico emergencial;
- e) Revisão e adequação do Inventário da Infraestrutura Básica dos meios de hospedagens locais ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- f) Processar documentação indispensável, cumulativa e comprobatória a atender Lei Complementar nº 1.261/2015, Art. 5º, II, “a”, “b”, “c”, “d”, para o Município apresentar os documentos necessários para a sua classificação de “Município de Interesse Turístico”;



- g) Realizar a reunião de aprovação das Revisões do Inventário da Oferta Turística, da Pesquisa de Demanda Turística Real e do Plano Diretor de Turismo junto ao COMTUR;
- h) Coordenar a Audiência Pública de apresentação da Revisão do Inventário da Oferta Turística, da Pesquisa de Demanda Turística Real e do Plano Diretor de Turismo a população interessada;
- i) Orientar na elaboração da Lei Municipal que deverá aprovar a Revisão do Plano Diretor de Turismo na Câmara Municipal de Florínea
- j) Realizar a apresentação da Revisão do Plano Diretor de Turismo de Florínea para os vereadores do Município.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Trabalho a ser executado por consultores com formação superior, com experiência comprovada em trabalhos de desenvolvimento de turismo, sendo obrigatória presença e subscrição de técnico de turismo ou Turismólogo;
- Notificar o Prefeito Municipal, em tempo razoável e legal, as providências próprias da Municipalidade, ao atendimento do andamento dos trabalhos da contratada;
- Entregar ao Prefeito Municipal, todos os documentos gerados através deste trabalho e mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), em arquivos de formatos abertos e variados.
- Fica a contratada isenta de responsabilidade, quanto ao descumprimento, em relação a documento faltante por negligência da Administração Municipal, uma vez notificada em tempo.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Fornecer funcionário ou guia local, com acesso gratuito aos equipamentos e atrativos, durante as visitas técnicas programadas, para a equipe da contratada;
- Disponibilizar mesa de trabalho, computador, impressora e acesso à internet Wi-fi, para a equipe da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Disponibilizar os arquivos de forma aberta e editável dos relatórios, pesquisas e documentos relativos aos estudos existentes;
- Deixar à disposição da contratada, um funcionário efetivo do Setor de Turismo, ou equivalente, para execução de tarefas próprias da municipalidade;
- Fornecer local para realização das reuniões e palestras equipados com data show e microfones;
- Fazer a interlocução entre a contratada com autoridades municipais e sociedade civil organizada.

5. PRAZO DO CONTRATO:

A empresa contratada, mediante licitação, terá contrato vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para concluir seus trabalhos, objeto deste orçamento.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas de iguais, sendo o 1º na assinatura do contrato e o 4º após a entrega do relatório final, demonstrando os serviços executados.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, do § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/1993.



ANEXO II

CARTA CONVITE N.º 015/2017

MODELO DE PROPOSTA

| DADOS DO LICITANTE | |
|---|---------|
| Denominação: | |
| CNPJ: | IE: |
| Endereço: | |
| CEP: | Bairro: |
| Fone: | e-mail: |
| Dados Bancários: | |
| Dados do responsável para assinatura do Contrato. | |
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 015/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2017 – Carta Convite n.º ____/2017, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 015/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Carta Convite n.º ____/20__, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 015/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2017 – Carta Convite n.º ____/2017, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Florínea, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 015/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2017.

CARTA CONVITE N.º/2017.

PROCESSO N.º/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º 699, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º - SSP/SP, e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de Florínea, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com sede à Rua, n.º, no Município de, no Estado de, neste ato representada (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.



CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos regularmente detalhados no **ANEXO I** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

1.2 A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no Anexo I do Edital de Convite nº/....., as horas semanais avençadas.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ (.....)**, observadas as seguintes condições:



3.2 O preço global será dividido em 04 parcelas iguais, sendo o 1º na assinatura do contrato e o 4º após a entrega do relatório final, demonstrando os serviços executados.

3.3 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até de de 2017.

CLÁUSULA 5ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

02 –Executivo

02.08 – Diretoria Municipal de Turismo

02.08.01 – Dir. Municipal de Turismo

2369500122041000 – Manutenção da Diretoria de Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (829)

CLÁUSULA 6ª
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº /.... que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.



CLÁUSULA 12ª
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº ____/2017.

CLÁUSULA 13ª
DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, de de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)